



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.897/2023

***“AJUSTA O PLANO PLURIANUAL DO
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA – MS,
DO PERÍODO 2022/2025.”***

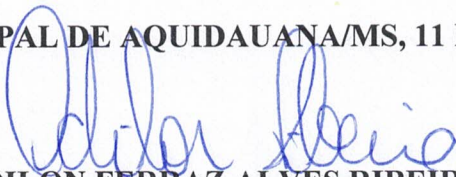
O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**,
Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições
que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara
Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

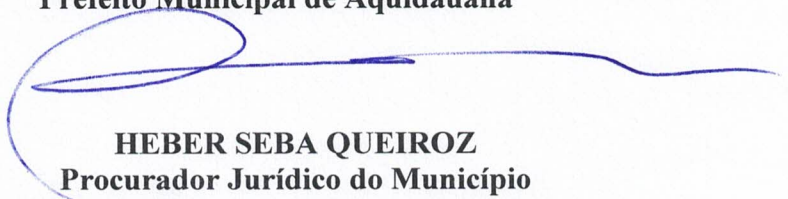
Art. 1.º - Em conformidade com o § 1.º do art. 167 da Constituição Federal e do artigo 11
da Lei Municipal n.º. 2.738/2021 de 10 de dezembro de 2021 ficam ajustados os programas,
ações e metas do governo do Plano Plurianual do período de 2022/2025, para despesas de
capital e outras delas decorrentes e para os programas de duração continuada, conforme
detalhamento em anexo, que integram esta Lei.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana


HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
RECEBIDO EM:...../...../.....
REGISTRADO SOB Nº.....
HORÁRIO:.....
FUNCIONÁRIO:.....